

Lei n.º 386/89

Autoriza o Município Municipal a celebrar Convénio com a Secretaria de Estado da Educação e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município Municipal, autorizado a celebrar Convénio com a Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de participação das partes na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, denominado a nível Estadual como Programa Estadual de Alimentação Escolar FEPE, garantido a assistência alimentar aos Escolas matriculados em escolas oficiais de 1.º grau, no município.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Município Municipal, autorizado a usar recursos previstos no Orçamento para 1990.

Art. 3.º - Revogados as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
24 de Setembro de 1989.

O Prefeito: Jovaldo F. de A. (assin.)